



O BRASIL NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: O CASO XIMENES LOPES

Valéria Porto[□]

A Corte Interamericana de Direitos Humanos, em decisão histórica, de 4 de julho de 2006, condenou o Brasil, pela primeira vez, por violação de direitos humanos.¹

Referida condenação resultou da morte violenta, por maus tratos, de Damião Ximenes Lopes, portador de transtorno mental, ocorrida no dia 4 de outubro de 1999, na Clínica de Repouso Guararapes, no Município de Sobral, interior do Estado do Ceará, três dias após sua internação.

Trata-se do primeiro caso brasileiro a chegar à Corte Interamericana de Direitos Humanos, o que aconteceu em outubro de 2004, depois de ter sido recebido e apreciado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, entre 1999 e 2004.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos, ao declarar, em sua sentença, que o Brasil violou sua obrigação geral de respeitar e garantir os direitos humanos, tendo violado o direito à integridade pessoal de Damião e de sua família, seus direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, condenou o país a reparar, mediante indenização, a família da vítima.

Ademais, os juízes da Corte, por unanimidade, decidiram que o Estado deverá garantir a celeridade da Justiça brasileira em investigar e julgar os responsáveis pela tortura e morte de Damião.

A Corte identificou a responsabilidade do Brasil por violação aos direitos à vida e à integridade física, consagrados nos artigos 4.1, 5.1 e 5.2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, e, ainda, por violação aos direitos às garantias judiciais e à proteção

[□] Bacharel em Direito, Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB e Assessora de Ministro no Supremo Tribunal Federal.

¹ Íntegra da sentença disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_149_esp.doc

judicial, consagrados nos artigos 8.1 e 25.1 da mesma Convenção, todas em relação à obrigação geral de respeitar e garantir os direitos estabelecidos no artigo 1.1 da referida Convenção.

A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos é a primeira a abordar o tratamento cruel e discriminatório dispensado às pessoas portadoras de transtorno mental, o que ampliou a jurisprudência internacional sobre a questão, e, certamente, fortalecerá o trabalho, no Brasil, daquelas organizações que lutam pelo respeito aos direitos humanos em estabelecimentos psiquiátricos.

E, ainda, conforme o item 7 da parte dispositiva da referida sentença, os pontos resolutivos da sentença da Corte foram publicados no Diário Oficial da União, em 12 de fevereiro de 2007.

Em setembro de 2003 o Brasil já havia assumido, perante a Corte Interamericana, sua responsabilidade por violação aos direitos humanos praticada por particulares, quando assinou, pela primeira vez, um Acordo de Solução Amistosa, reconhecendo sua responsabilidade internacional pelo dano causado a José Pereira, 17 anos à época dos fatos, forçado a trabalhar em condição análoga à de escravo em fazenda no Estado do Pará.

Ao tentar fugir, foi atingido por disparos de armas de fogo, efetuados por pistoleiros, vindo a sofrer lesões permanentes na mão e no olho direito. O Acordo previu o pagamento de indenização por danos morais e materiais a José Pereira, além do estabelecimento de diversas medidas de fiscalização e repressão ao trabalho escravo.

A assinatura do mencionado Acordo de Solução Amistosa veio a constituir um marco nas decisões relativas à ofensa dos direitos humanos no Brasil.²

Tal fato, entretanto, apesar de sua gravidade, restou impune no Brasil, atropelado que foi pela chamada prescrição retroativa.

Sorte melhor não teve, até agora, a ação penal sobre o assassinato de Damião Ximenes, que tramita na 3ª Vara da Comarca de Sobral, no Ceará, desde 28 de março de 2000.

² CIDH, Relatório nº 95/03. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/2003port/Brasil.11289.htm>.

De toda forma, tanto o Acordo assinado em 2003, e, mais ainda, a sentença de 2006, sobre o caso Ximenes Lopes, têm grande significado na luta pela promoção e pela proteção dos direitos humanos no Brasil.

Tanto o Acordo de Solução Amistosa, como a recente decisão da Corte, vêm chamar atenção para algumas das falhas endêmicas de nosso sistema judicial, principalmente aquelas que se referem a questões de celeridade, eficiência e busca de uma efetiva prestação jurisdicional.

Trata-se, ainda, de repreensão internacional à fragilidade de nosso sistema, que peca pela falta de mecanismos ágeis, aptos a enfrentar graves e constantes violações dos direitos humanos e proporcionar a devida aplicação dos direitos fundamentais positivados em nossa Carta Magna.

Como citar: PORTO, Valéria. O Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos: o Caso Ximenes Lopes. **Observatório da Jurisdição Constitucional**, Brasília, ano 1, out. 2007. Disponível em: <http://www.idp.org.br/index.php?op=stub&id=9&sc_1=60>. Acesso em: dia mês ano.